



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 145/89

02 de outubro de 1989.

AUTORIZA DESPESAS DE MANUTENÇÃO EM
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS CEDIDOS.

BALDUINO MAFFISSONI, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 02 de outubro de 1989, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a realização de despesas de manutenção de veículos e equipamentos cedidos à Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Os veículos e equipamentos a que se refere o artigo anterior são: uma caminhoneta modelo D10 e uma carregadeira Michigan Modelo 55.

ARTIGO 3º - As despesas autorizadas pela presente Lei são as de reposição e mão de obra para a substituição de peças desgastadas a serviço da Prefeitura, não sendo permitida reformas.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS

02 de outubro de 1989.

BM


BALDUINO MAFFISSONI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM 02/10/89
ATRAVÉS quadro municipal desta Prefeitura.
<i>JPP</i>